



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033.
Tipo de Licitação: Menor preço por item
Data de abertura: 11/11/2019
Horário: 9:00 (Nove Horas).

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Avenida Girassóis nº. 15, quadra 25 Bairro Morumbi CEP: 68.473-000, Município de NOVO REPARTIMENTO-PA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM ESTRUTURA DE PÁTIO E GUINCHOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁTIOS PRÓPRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PARÁ, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, DE VEÍCULOS RECOLHIDOS EM DEPÓSITO MUNICIPAL A QUALQUER TÍTULO**, em conformidade com a Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com o Decreto 21.981/32 e com Resolução CONTRAN 623/2016, observadas as normas estabelecidas neste Edital, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (PERCENTUAL) COBRADO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa sob o **REGIME DE MENOR PREÇO (PERCENTUAL) COBRADO SOBRE OS RECURSOS RECEBIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM ESTRUTURA DE PÁTIO E GUINCHOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁTIOS PRÓPRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PARÁ, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, DE VEÍCULOS RECOLHIDOS EM DEPÓSITO MUNICIPAL A QUALQUER TÍTULO**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**), constante do presente Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 – O percentual máximo a ser proposto pelos participantes será de até 50% (cinquenta por cento) sobre a renda do leilão, a título de despesas com preparação do leilão, compreendendo-se entre essas despesas preparatórias a remoção e a guarda dos veículos.

2.2 – remuneração pelos serviços prestados pelo Leiloeiro contratado pela vencedora deverá ser paga pelo arrematante do bem, no percentual estabelecido pelo parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal N° 21.981/32 (cinco por cento), e não se inclui no percentual de disputa que trata o item 2.1.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;

II. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO**.

III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

IV. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014,

V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

3.2. Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada sejam de participação destinada a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4- DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

4.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 4.3.

4.3- São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.

II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;

Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.

III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal e dos respectivos sócios;

IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;

V) A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, de forma avulsa, declaração (**Anexo VII**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4º, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

VI) Declaração de que é Adimplente com o fornecimento do objeto, através da apresentação de Declaração emitida pela Secretaria de Administração; obs. a declaração deverá ser solicitada com prazo de antecedência mínimo de 48 horas.

4.4 – Não poderão participar deste Pregão aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

4.5 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033
ENDEREÇO:
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000

E-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033
ENDEREÇO:
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

4.6 – Não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes e nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca, após o horário fixado para abertura dos envelopes.

4.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial:

II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;

II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
E-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 4.8, não ficará impedidas de se credenciar, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.
- b) Os documentos solicitados no credenciamento no item 4.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;
- c) Para finalizar o credenciamento o Pregoeiro realizará a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).

5- DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “01”:

5.1– A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado neste Pregão, em envelope devidamente lacrado, no dia e hora determinados neste Pregão, **datada e assinada por representante legal da Empresa com reconhecimento em cartório.**

5.2– São requisitos essenciais da proposta:

5.2.1– Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e condições:

I. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

II. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

III. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 5.2.1.4;

IV. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.

V. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo III e o global da proposta;

VI. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

VIII. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

IX. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

5.2.1.1- Proposta Comercial, **conforme ANEXO III**, deste edital, contendo a proposta percentual a ser ofertada, considerando todas as despesas tais como tributos, mão-de-obra, transporte e demais incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.1.2- O presente Pregão rege-se pelo tipo **Menor Percentual Proposto** pela prestação de serviços de preparação de leilão, a ser recebido quando da realização da hasta pública, descontando-se do valor a ser repassado à municipalidade.

5.2.1.3- O percentual máximo a ser proposto pelos participantes será de até 50% (cinquenta por cento) sobre a renda do leilão, a título de despesas com preparação do leilão, compreendendo-se entre essas despesas preparatórias a remoção e a guarda dos veículos.

5.2.1.4- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.2.1.5- Prazo para início dos serviços: O prazo para início dos trabalhos é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

5.2.1.6- Prazo da prestação do serviço: O prazo para a prestação de serviços é de 12 (doze) meses a contar do início dos serviços;

5.2.1.7- Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como transporte, tributos, mão-de-obra, fornecimento de todos os equipamentos e demais despesas inerentes. A Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

5.2.1.8- O percentual de COMISSÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, a ser cobrado direta e exclusivamente dos arrematantes, que será obrigatoriamente de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda dos veículos

5.3- Não serão aceitas propostas via fax e e-mail.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.4– O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste pregão, sujeitando-se às penalidades legais.

Obs. Os valores deverão ser apresentados em percentual, com apenas 02 (duas) casas decimais, conforme planilha de preço ANEXO III, contendo valor unitário e por extenso, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, propostas que contenham centésimos.

6– DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1– A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo a empresa contratada e o leiloeiro oficial designado para os leilões remunerados das seguintes formas:

6.2– Pelos serviços de remoção e guarda dos bens, bem como pela gestão completa (pessoal, segurança, operação e manutenção) dos seus pátios e sob sua gestão localizada no Estado do Pará a empresa contratada receberá o percentual proposto sobre os valores arrecadados com a venda em leilão dos bens, a ser recebido dos proprietários.

6.3– A comissão de 5% (cinco) por cento devida ao leiloeiro oficial nos termos do art. 24 do Decreto 21.981/32 será paga diretamente pelo arrematante e calculada sobre o valor final de arrematação do lote.

Parágrafo Único. O contrato firmado será “ad exitum”, devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município de NOVO REPARTIMENTO, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação;

7– DA VISITA TÉCNICA

7.1– Os(as) licitantes deverão obrigatoriamente realizar visita técnica em local indicado pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de membro da Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, que expedirá comprovante de visita, para que tomem conhecimento das reais condições e quantidade de veículos depositados, quantidades médias de remoções ou recolhimentos mensais, forma de funcionamento e outros dados indispensáveis à formulação de sua proposta, observando o pleno conhecimento por parte dos(as) licitantes do objeto licitado.

7.1.1– A visita prevista no subitem anterior deverá ser previamente agendada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada à realização do certame.

7.1.2– O agendamento deverá ser feito com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO, com antecedência de 24:00 horas pelo e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com.

7.1.3– A visita deverá ser feita por um Responsável Técnico da LICITANTE, devidamente qualificado e credenciado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.4– A visita técnica é obrigatória, e a não realização impossibilitará o interessado de licitar, posto que o comprovante de visita será entregue ao licitante no ato da visita.

7.1.5 - Comprovar, por meio de declaração da própria empresa e sujeita à diligência por parte da Comissão de Licitação, que conhece e atende plenamente às condições mínimas dispostas no item 6 (estrutura mínima) do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), indicando, descrevendo e especificando os itens 6.2 e 6.3;

7.1.6 - Comprovar, por meio de declaração da própria empresa, que possui sistema informatizado e totalmente on-line e integrado para realização das vistorias, controle dos pátios (entrada e saída dos veículos, lançamento de laudos de vistorias e inventários eletrônicos, fotos da numeração do chassi, do motor, externa e interna do veículo), controle automático dos prazos de estadias e preparação processual dos veículos para leilão (emissão das notificações legais -20 dias, edital de notificação – 30 dias e edital de leilão – 15 dias), emissão de boletos on-line de cobrança eletrônica compartilhada dos valores de serviços de guincho e diárias (com repasse dos percentuais devidos automaticamente para as contas do CONTRATANTE e CONTRATADA) e realização dos leilões nas modalidades presenciais e on-line (com transmissão ao vivo via web);

8– DA DOCUMENTAÇÃO

8.1– A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e da Capacidade Técnica e Financeira da licitante, a ser comprovada através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “2”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

- I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- VI. Certidão Negativa de regularidade do Município de NOVO REPARTIMENTO - PA;
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- IX. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo VI, modelo "A".
- X. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, conforme Anexo VI, modelo "B".
- XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo VI, Modelo "C".
- XII. Declaração que não exerce Cargo Público conforme Anexo VI, modelo "D".
- XIII. Alvará de Licença e Funcionamento;
- XIV. Declaração de Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica prevista no item 7 deste edital através da apresentação de comprovante de visita emitido pela comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO/PA.

10- A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$

$LC = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ CIRCULANTE}$

$\frac{PASSIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

B) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço

C) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

D) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

10.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou
- c) Publicados em jornal de grande circulação;

2. Sociedades limitadas (LTDA):

- a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

10.2- O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.

III- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais 1º e 2º Instancias).

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1- Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

11.1.2 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmada por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver a licitante prestado satisfatoriamente serviços de remoção/transporte de veículos em moldes iguais ou similares e de natureza pertinente e compatível aos do objeto desta licitação;

11.1.3 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmada por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver a licitante prestado satisfatoriamente serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilões públicos de veículos por leiloeiro oficial;

Parágrafo Único. As informações constantes na declaração apresentada pela LICITANTE em atendimento ao item 11, acima elencadas, poderão ser objeto de diligência para verificação técnica pela CPL a qualquer tempo do processo licitatório, por iniciativa própria ou a pedido de interessado.

11.2- Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais, comprovando a execução ou fornecimento dos bens ou serviços.

11.3- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.5- As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBS: Os Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão conter carimbo do representante legal da empresa e assinatura reconhecida em cartório.

11.6- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

11.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.8- Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

11.9- Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.10- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.11- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Obs: Os atestados de capacidade técnica previstos nos itens “n” e “o”, poderão ser emitidos conjuntamente (remoção e guarda de veículos apreendidos), desde que façam referência e especifiquem quais os serviços prestados pela licitante, as quantidades e os prazos que foram realizados, devendo ser semelhantes e compatíveis com o objeto deste instrumento;

11.12- Toda a documentação (cópias) apresentada será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.13- Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(noventa) dias a contar da data de sua emissão.

11.14- As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.- DA SESSÃO DO PREGÃO:

12.1- Na hora marcada para abertura dos editais, depois da fase de habilitação, iniciar-se-á a fase de disputa com a abertura das propostas de preços, que se dará na seguinte forma:

Das propostas comerciais apresentadas:

a) Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital ou excederem o limite percentual máximo definido no subitem 5.2.1.3, item "5";

b) O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será realizado em função do tipo menor preço (percentual) proposto sobre os valores recebidos com a execução dos serviços a serem repassados pela empresa CONTRATADA, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta resultar no **MAIOR PERCENTUAL** de **REPASSE** à **CONTRATANTE**, sendo a oferta um valor percentual sobre faturamento bruto da soma das taxas de reboque e diária no depósito, sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse da Administração Pública;

c) Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor percentual global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até no máximo 10% (dez por cento) da proposta de menor percentual, arredondando-se para cima em caso de fração;

d) Quando não existirem no mínimo 03 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

e) Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

Dos lances verbais:

f) Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço percentual, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão do licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000

E-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

- h) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;
- i) O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;
- j) Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;
- k) Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente;
- l) Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **Menor Preço Percentual** pela prestação de serviços, desde que esteja de acordo com as especificações deste Pregão;
- m) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- n) Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação;
- o) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- p) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- q) Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

12.2 – O julgamento com a classificação das propostas será conhecida através do Edital Classificatório.

12.3– A Adjudicação do objeto da licitação a Empresa vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Gestor Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4– A abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.5– Todos os documentos contidos nos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

12.6– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste PREGÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.7– Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste edital.

12.8– Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.9– Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.10– Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

12.11– Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12– A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.13– É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.14– Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso à Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Ser preenchido por processo mecânico ou datilografado;
- b) Ser devidamente fundamentado;
- c) Ser assinado por representante legal do licitante;
- d) O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;
- e) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.15 - A Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

13.2- O prazo contratual dos serviços que são de natureza continuada, poderá ser prorrogado, verificados os casos supervenientes enumerados no § 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, **bem como na ocorrência de situação excepcional, devidamente justificada, prevista no § 4º, do mencionado dispositivo e norma.**

13.3- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizado pelo (a) Sr(a). Gestor(a) da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO.

13.4- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 e seus dispositivos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5- A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.5- Será de responsabilidade da licitante vencedora a execução da implantação de todos os equipamentos previstos no Termos de Referência, incluindo instalações, obras, aprovação junto aos órgãos Municipais, Concessionárias e obtenção de Alvará de Funcionamento;

13.6- Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações da licitante e demais órgãos competentes, gerais e particulares;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.7– A licitante vencedora será responsável pela organização do estacionamento e pela segurança do mesmo, bem como dos veículos no interior dos pátios de depósito dos veículos recolhidos;

13.8– A licitante vencedora será responsável pelo controle de entrada e saída de veículos devendo seguir os procedimentos descritos no **Termo de Referência (Anexo I)**;

13.9– Caso hajam quaisquer anormalidades observadas pela licitante vencedora que impossibilitem a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, imediatamente, para que adote as providências necessárias;

13.10– A LICITANTE VENCEDORA deverá garantir que os pátios de depósito dos veículos recolhidos estejam sempre em ótimas condições de limpeza e ordem;

13.11– Sempre que convocada a LICITANTE VENCEDORA deverá enviar representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

13.12– A LICITANTE VENCEDORA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionários ou terceiros, seja em seus pátios ou nas remoções dos veículos sob sua guarda;

13.13– A fiscalização só emitirá o memorando de início após a LICITANTE VENCEDORA e a Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO, comprovarem o atendimento a todos os aspectos descritos no presente Projeto Básico, tanto no tocante ao cumprimento do cronograma de adequação da área disponibilizada, quanto à aprovação pela fiscalização da Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO, dos guinchos/plataformas apresentados e capacitação dos profissionais envolvidos neste Projeto Básico;

13.14– Ausência de quaisquer dos equipamentos descritos no Termo de Referência, bem como a inadequação da capacitação técnica da equipe ao solicitado implicará na aplicação imediata de penalidades, conforme descrito no Edital de Licitação e Contrato ou Convênio;

13.15– Na hipótese de encerramento do Contrato e ocorrendo a existência de passivo, correspondente a veículos em depósitos e a serviços executados e não recebidos, a LICITANTE VENCEDORA será ressarcida desse ônus, devendo adotar as seguintes medidas:

a) emissão de fatura referente aos serviços executados considerando-se reboque de veículos e guarda dos veículos removidos;

b) disponibilização dos veículos guardados para serem administrados, a partir da data do encerramento do contrato, por empresa indicada pela Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO /PA;

13.16– Todos os serviços serão vistoriados pela parte técnica da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, fiscais ou outros técnicos previamente autorizados, acompanhados por técnicos da LICITANTE VENCEDORA, que irão avaliar e atestar execução, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, no prazo estipulado sem despesas para a LICITANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VENCEDORA. Os itens que não forem contemplados por esse Projeto Básico serão regidos pelo código administrativo da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO;

13.17– A LICITANTE VENCEDORA deverá atender prontamente e permitir livre acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO às dependências dos pátios de depósitos dos veículos recolhidos, oportunizando todas as informações solicitadas;

13.18– A LICITANTE VENCEDORA deverá arquivar de forma organizada e referenciada, toda a documentação referente aos veículos removidos aos pátios de depósitos, repassando-os à Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, a qualquer momento, quando solicitada e ao final do Contrato;

13.19– A LICITANTE VENCEDORA deverá impedir que as pessoas não autorizadas pela Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO e pela própria LICITANTE VENCEDORA tenham acesso ao interior dos depósitos e ao sistema informatizado;

13.20– A LICITANTE VENCEDORA ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades junto aos pátios de depósitos, a guarda e remoção dos veículos deverá observar as previsões legais, sendo vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, das autoridades policiais, de trânsito e seus agentes, salvo os aposentados e/ou reformados.

13.21– Caso seja constatada a liberação de veículos sem o cumprimento de todos os procedimentos constantes deste Projeto Básico, a LICITANTE VENCEDORA será responsabilizada e deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, das despesas previstas no Edital e no Contrato;

13.22– Será considerada falta, sujeitando a LICITANTE VENCEDORA, as penalidades previstas no Edital e no Contrato, o extravio ou perda dos documentos relativos aos veículos sob guarda da LICITANTE VENCEDORA;

13.23– É vedada à LICITANTE VENCEDORA a divulgação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, no todo ou em parte, de informações reservadas, em face dos serviços prestados.

14- DO RECEBIMENTO:

14.1– O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á nos termos do artigo item 8 do Termo de Referência deste edital (Anexo I), observadas as seguintes condições:

a) A Empresa vencedora comprometer-se-á a realizar todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), integralmente, por sua conta e risco;

b) Em prol da qualidade e continuidade do serviço, a empresa vencedora garantirá a qualidade dos mesmos por todo o período contratual, obrigando-se a promover ajustes ou adequações

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000

E-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

c) A fiscalização ao contrato exercida pela Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar a Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

15- DAS PENALIDADES:

15.1- Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO:

a) Advertência;

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da média diária do faturamento da Contratada, dos últimos três meses, ou do período de prestação dos serviços, caso este seja menor que três meses, por atraso na prestação dos serviços;

c) A Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do faturamento total bruto, dos últimos três meses;

d) A suspensão do direito de licitar com o Município de NOVO REPARTIMENTO /PA, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas.

15.2- A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.3- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão mantidos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem acima.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1– Poderá a CPL, a qualquer tempo, adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

16.2– A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente esse Edital de Pregão e que obteve da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Pregão, por escrito, consultas e respostas.

16.3– A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

16.4– A Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

16.5– A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pela Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

16.6– A Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16.7– A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços assim como garantia dos mesmos.

16.8– A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

16.9– Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Pregão e as especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

16.10– O resultado deste PREGÃO será afixado, após decisão da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

16.11– Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho nº 1145, Bairro São Luiz II, NOVO REPARTIMENTO /PA.

16.12– Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, inclusive, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000

E-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.13– As solicitações de informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela legislação vigente.

16.14– Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo) **Anexo III - Proposta Comercial (modelo)** **Anexo IV - Termo de Renúncia (modelo)** **Anexo V - Minuta do Contrato (modelo)**
Anexo VI “A” - Declaração Ilícitos Trabalhistas (modelo)
Anexo VI “B” - Declaração da CPL
Anexo VI “C” - Declaração de superveniencia
Anexo VI “D” - Declaração de cargo publico
Anexo VII - Declaração de cumpre plenamente os requisitos da habilitação nos termos do Inciso VII, Art. 4, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

NOVO REPARTIMENTO /PA, 25 de outubro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PEMENTEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS RETIDOS NO PÁTIO DO DMTRAN (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO) EM CONFORMIDADE COM A LEI 9.503/97 QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, COM O DECRETO 21.981/32 E COM RESOLUÇÃO CONTRAN 623/2016, BEM COMO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS EM DEPÓSITO MUNICIPAL A QUALQUER TÍTULO.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços elencados no objeto deste termo se faz necessária em razão de o município não possuir servidor qualificado para exercer a função de leiloeiro, nem estrutura física e pessoal disponível para a realização de leilão. Destarte, tal procedimento é justificável em face da urgência de se efetuar a alienação de veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias no Parque do Departamento Municipal de Trânsito e abarrotam as instalações físicas da municipalidade, e ainda tendo em vista a falta de espaço físico para armazenamento desses bens que a cada dia vão se deteriorando e onerando a administração pública. Por todo o exposto, deve a administração pública iniciar o procedimento de tal alienação que se dará mediante Leilão Público a ser conduzido por Leiloeiro Oficial, nos termos das recomendações dispostas no Decreto n.º 21.981/32, Instrução Normativa DREI Nº 17, de 5 de dezembro de 2013, assim como em outros conteúdos normativos aplicáveis à espécie.

3 – DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A contratação ora proposta assenta-se nas normas ínsitas na Lei nº 8.666/93, na lei 10.520/2002 e Decreto 21.981/32.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da vigência do Contrato: O contrato de prestação de serviços, em face da complexidade e dos investimentos que deverão ser feitos pela CONTRATADA, será contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço até a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que em conformidade com o previsto na legislação vigente;

4.2 – Assinado o contrato, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a operação do contrato, com a remoção de todos os veículos recolhidos e depositados nos parques de retenção do Departamento de Trânsito Municipal de Novo Repartimento ou em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

depósitos municipal, recolhendo-os em espaço próprio, com acompanhamento da Comissão de Leilão;

4.3 – O início do contrato pressupõe a existência dos pátios com toda sua infraestrutura, assim entendido, instalações, câmeras de segurança, sistema de logística, transporte.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA devidamente acompanhados do termo de recolhimento veicular (TRAV) expedido pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria detalhados contemplando: O estado do veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor;

5.1.1 – A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até 24 horas da entrada em seu pátio e disponibilizada “on-line” para acesso e verificação;

5.1.2 – Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa do Departamento de Trânsito Municipal de Novo Repartimento e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no

5.1.3 – Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA, sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo Departamento de Trânsito Municipal de Novo Repartimento;

5.2 – A CONTRATADA, deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, automaticamente;

5.3 – Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e preparação para alienação por leilão público, e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação e realização de leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa contratada, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Comissão de leilão da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, a qual autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo;

5.4 – Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por leiloeiro oficial do Estado do PARÁ, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto 21.981/32.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.5 – os veículos objeto do leilão serão catalogados em lotes contendo quantidades e características diferentes, sendo responsabilidade da Contratada com apoio da Comissão de Leilão a combinação desses.

6 – ESTRUTURAS MÍNIMAS EXIGIDA

6.1 – A empresa deverá possuir experiência no recolhimento e na guarda de veículos automotores, bem como na preparação, organização e divulgação de leilões públicos, o que deverá ser comprovado com o contrato social da mesma e com a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificando que a licitante prestou e/ou presta serviços nos moldes e quantidades semelhantes aos previstos neste termo de referência (estimativas em anexo);

6.2 – A Licitante deverá possuir, ou disponibilizar no prazo máximo entre a assinatura do contrato e início dos serviços, previstos neste termo, pelo menos 01 (uma) área fixa para a guarda e alienação dos veículos, sendo que esta deverá estar localizada no Município de Novo Repartimento/PA;

6.2.1 – PÁTIO deverá ter área com capacidade de armazenamento dos veículos que serão alienados e disponibilizar toda segurança necessária a guarda dos bens.

6.3 – A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio disponibilizado para a Secretaria, também:

a) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários e possuir os equipamentos necessários para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas da **Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA**;

b) Guinchos/ plataformas próprios ou terceirizados (de contratação exclusiva para a Prefeitura) para recolhimentos dos veículos, em toda área de jurisdição da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, assim divididos e identificados:

I – **REBOQUE LEVE**, próprio ou terceirizado: Máximo de 10 (dez) anos incompletos de fabricação, capacidade para remover simultaneamente dois veículos, montado sobre chassi de 6/9 PBT, potência mínima do motor de 90 cv, capacidade mínima na plataforma de 1,6t e capacidade de arraste de 6 t, operando manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “giroflex”, com aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

II – **REBOQUE PESADO**, próprio ou terceirizado: Máximo de 10(dez) anos incompletos de fabricação, montado sobre chassi de 12/16 PTB, potência mínima do motor de 180 cv, capacidade mínima de elevação de 8 t e de arraste de 30 t, operando manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “giroflex”, aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

Parágrafo único – Os veículos serão distribuídos de acordo com as necessidades operacionais e ajustados conjuntamente entre a CONTRATADA o Departamento Municipal de Trânsito Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Sítio na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos laudos de inventários, de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA.

7 – ELEMENTOS INDICATIVOS PARA CARACTERIZAÇÃO DOS UNIFORMES DE OPERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

7.1 – Caberá à CONTRATADA providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, os uniformes obrigatórios para suas equipes de trabalho, que prestarão serviços durante a execução do contrato;

7.1.1 – O fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, também, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8 – REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DO LEILOEIRO

8.1 – A remuneração do leiloeiro, de caráter obrigatória, se dará na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, ou seja, em percentual de 5% (cinco) por cento incidentes sobre o valor de cada bem arrematado, e **será efetuada diretamente pelo arrematante** de cada bem, sem qualquer interferência ou ônus para a **Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA**;

8.2 – A soma dos percentuais abordados nos subitens acima estabelece o valor a ser remunerado ao leiloeiro contratado;

8.3 – A Contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA**, o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontados as despesas necessárias para realização do leilão. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

Parágrafo Único. O contrato firmado será “ad exitum” e os valores e estimativas constantes neste Termo de Referência são meramente ilustrativos e decorrentes de estudo técnicos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito, não gerando vínculo ou obrigação com a empresa contratante;

a) A título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no art. 12, II, alínea “b” da Instrução Normativa nº 113/2010 - DNRC, pelos serviços de levantamento processual, preparação dos veículos para leilão, remoção, guarda, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega aos arrematantes, será cobrado, o percentual máximo de até 50% (cinquenta) por cento sobre o valor final de arrematação dos lotes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL, prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, será cobrado, diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% sobre o valor final de arrematação dos lotes.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Quaisquer outros serviços que se façam necessários ao cumprimento do objeto do contrato e que não constem incluídos nos serviços descritos acima, tais como abertura de veículos, confecção de chaves, contratação de mecânicos ou recorte de chassi e/ou perícias técnicas especiais, etc., poderão ser realizados/contratados pela CONTRATADA mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por intermédio da comissão de leilão, que também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo.

9.2 – Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do leilão, sempre será submetidos à apreciação da respectiva Comissão do leilão, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 – Com essa contratação, e nestes moldes, busca-se, enfim, atingir o cumprimento da legislação pertinente à matéria, com o devido respeito aos princípios da legalidade, eficiência e celeridade da Administração Pública, vez que os veículos serão guardados com zelo e manutenção de seu estado quando do seu recolhimento, através da possibilidade de tornar mais célere e ágil o procedimento de leilão;

10.2 – Noutro lado, permitir-se-á a **Prefeitura Municipal** de Novo Repartimento/PA, o melhor aproveitamento e encerramento dos atuais locais de guarda de veículos mantidos a custos elevados, decorrendo em economia para os cofres públicos e destinação adequada dos recursos;

10.3 – Em assim procedendo, o Departamento Municipal de Trânsito, transferirá à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e conservação dos veículos, sendo que não mais os manterá em seus parques de retenção. Quanto os veículos excluídos de leilões por possuírem em seus prontuários no SISTRÂNSITO OCORRÊNCIA de ROUBO E FURTO e pendências JUDICIAIS e ADMINISTRATIVAS insanáveis, aos quais não podem ser dados outro destino, senão o empilhamento e guarda “ad eternum”, já que a burocracia administrativa, a vontade política e a omissão da legislação pertinente ao caso, não fornecem meios de solucionar o imbróglio, permanecerão sob a guarda do Departamento de Trânsito;

10.4 – Por derradeiro, infere-se que não é obrigação dos órgãos de trânsito a guarda e manutenção de veículos recolhidos por cometimento de infrações de trânsito e ABANDONADOS pelos seus proprietários e agentes financeiros, como se DEPÓSITO PÚBLICO fossem, já que muitos nem mesmo a leilão podem ser levados, se antes não forem tomadas devidas providências que a CONTRATADA é mais viável solucionar.

Portanto, tem-se que a solução mais salutar é a de transferir a responsabilidade pela guarda e manutenção dos veículos, nas situações ora dispostas, à empresa CONTRATADA especializada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

no objeto deste TERMO e competente para tal, que tem o dever de ofício de dar-lhes a destinação legal.

NOVO REPARTIMENTO /PA, 28 de outubro de 2019.

APROVADO:

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – Carta de Credenciamento (modelo)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial N. 9/2019-033.

Local e data

Ao Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, o qual se identificará, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033.**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação à Recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação, qualificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-033.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			
BANCO:			
AGÊNCIA:			
CONTA CORRENTE:			

Para o serviço, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033., propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS		
SERVIÇOS COM ESPECIFICAÇÕES PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO OFICIAL DE VEÍCULOS RETIDOS EM LOCAL INDICADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.	VALORES (%) ____%	(Valor por extenso) XXXXX por cento

FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de ____ (____) dias.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que a prestação do serviço ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033., relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cargo:
Identidade:
CPF:

Local:	Data:
---------------	--------------

Atenciosamente,

Identificação, qualificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo V - Minuta do Contrato (modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 9/2019-033.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033..

CONTRATO Nº -----/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº ____/0001-__, com sede na Avenida Girassóis nº 15 quadra 25 Morumbi, Município de NOVO REPARTIMENTO - PA, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, Casado, CPF _____._____._____, residente no município de Novo Repartimento, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Incrito no CPF(MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**: resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM ESTRUTURA PARA PRESTAR SERVIÇOS, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO OFICIAL DE VEÍCULOS RETIDOS EM LOCAL INDICADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Administrativo de Licitação nº 9/2019-033. - Pregão Presencial nº 9/2019-033.**, de ____/____/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de NOVO REPARTIMENTO, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATADA será remunerada a partir da operação do contrato da prestação dos serviços objeto do termo de referência da recuperação de seus veículos pelos seus proprietários ou do valor de venda dos bens quando da alienação dos veículos não recuperados no prazo legal, sem qualquer custo direto ou indireto a Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, observados os seguintes limites:

- Comissão do Leiloeiro – 5% sobre o valor final de venda dos veículos. Forma do pagamento: diretamente pelo arrematante e no ato da arrematação;
- Reembolso de despesas com a divulgação, promoção, organização e fechamento dos leilões, loteamento dos veículos, levantamento fotográfico, produção de distribuição de catálogos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

realização da hasta licitatória até a entrega aos arrematantes, 5% sobre o valor final da venda dos veículos.

c) Recolhimento e guarda dos veículos de acordo com a dos valores apresentados na proposta sobre serviços prestados, através de desconto nas prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

4.1 – A concessionária deverá recolher a crédito do Município, xxx % (por cento) do montante total arrecadado mensalmente com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

4.2 – O pagamento ao Município, pela concessionária será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

4.2.1 – O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar clara e discriminadamente a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$VRM = (K \times RTA)$

Onde:

VRM = Valor de Repasse Mensal;

K = Percentual de repasse ao Poder Concedente

RTA = Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com início em ----/----/----- e término em ----/----/-----, admitida a prorrogação nos termos do §1º do Art. 57 da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, ou de acordo com o interesse das partes, persistindo as demais condições do Contrato Primário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentaria. O contrato firmado será “AD EXITUM”, devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido à Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO – CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 – O início dos trabalhos que deverão ser realizados pela licitante vencedora será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem do Início dos serviços;

8.2 – Os serviços serão realizados no local designado pelo ente Público;

8.3 – Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução da implantação dos serviços, e para tanto deverá preparar as instalações, conforme descrição contida no termo de referencia, com a devida autorização e aprovação junto aos órgãos competentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- a) Fornecer os serviços em prazo declinado no item anterior.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado pro seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- d) Responsabilizar-se-á pela organização do estabelecimento e pela segurança dos mesmos, bem como dos veículos no interior do pátio de depósito dos veículos recolhidos.
- e) Deverá garantir que os pátios de depósitos dos veículos recolhidos estejam sempre em ótimas condições de limpeza e ordem;
- f) Responsabilizar-se-á pela entrada e saída de veículos, devendo seguir os procedimentos descritos no Termo de Referência.
- g) Possuir livro de registro diário o qual deve ser numerado tipograficamente e conter ata de abertura assinada pela autoridade superior da Secretaria responsável pela contratação, do qual devem constar, no mínimo:
 - 1) Identificação dos veículos recebidos;
 - 2) Nome, endereço e identificação do proprietário ou condutor;
 - 3) Data e horário de recebimento;
 - 4) Nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
 - 5) Data e horário de saída do veículo; e;
 - 6) Identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.
- h) Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;
- i) Cobrar pela permanência do veículo no depósito;
- j) Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e ou representantes legal, munidos de autorização devida;
- k) Os danos e avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pela contratada, deverão ser ressarcidos pela mesma, diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judicial;
- l) É vedado a Contratada exercer junto ao pátio de depósito dos veículos recolhidos quaisquer atividades não expressamente autorizadas pelo ente CONTRATANTE;
- m) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.
- n) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- o) Permitir a fiscalização da CONTRATADA, através do servidor _____, para realizar inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados e fazer o acompanhamento do contrato.

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
E-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE, após a autorização dos serviços objeto deste contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.

9.1.2 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2 – ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

9.2.1 – A empresa deverá possuir, ou disponibilizar no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços, previstos neste termo, pelo menos 01 (uma) área fixa para a guarda e alienação dos veículos, deverá estar localizado em local de fácil acesso para a população.

9.2.2 – PÁTIO – área total mínima de 10.000 m², com área coberta de 1.000m², totalmente murado, com cercas elétricas, sistema de câmeras de monitoramento e segurança armada;

9.2.3 – O pátio disponibilizado poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, bem como serem ampliados em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento. Neste caso, em que o pátio seja compartilhado, deverá haver uma separação física entre as áreas de uso do Município e dos demais usuários.

9.2.4 – A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio disponibilizados para o município, também:

9.2.4.1 – Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários, com no mínimo: 2 linhas telefônicas, 01 máquina copiadora de pequeno porte, 02 microcomputadores (ligados em rede com acesso à Internet, 03 câmeras fotográficas digitais, de última geração, com recurso de zoom com 3x 10.0 MPixel, sala de recepção para visitantes, mobiliada, com banheiro masculino e feminino;

9.2.4.2 – Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores) contingência, etc.

9.2.4.3 – Equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas do Município.

9.2.4.4 – Setor de produção de anúncios, notificações, editais e catálogos para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição para dar ampla divulgação aos leilões;

9.2.4.5 – Sistema para realização de leilões “on-line” e presencial ao vivo (áudio e vídeo) via web, com segurança mínima de log-in com acesso criptografado, redundância de banco de dados e sistema de proteção com controle de back-ups e firewall automáticos;

9.2.4.6 – Mínimo de 04 (quatro) Guinchos/plataformas próprios ou terceirizados (de contratação exclusiva para o Município, para recolhimento dos veículos, em toda área de jurisdição do contratado, assim divididos e identificados:

1. REBOQUES LEVES: Máximo de 10 (dez) anos incompletos de fabricação, capacidade para remover simultaneamente dois veículos, montado sobre chassis de 6/9 PBT, potência mínima do motor de 90 c.v., capacidade mínima na plataforma de 1,6t e capacidade de arraste de 6 t, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “giroflex”, com aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

2. REBOQUE PESADO: Máximo de 10 (dez) anos incompletos de fabricação, montado sobre chassis de 12/16 PBT, potência mínima do motor de 180 cv, capacidade mínima de elevação de 8t e de arraste de 30t, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “giroflex”, aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

9.2.5 – Sistema informatizado e operado totalmente “on-line” via internet (com acesso remoto 3G, 4G, WI-FI, etc), para realização das vistorias dos veículos “in-loco” através de tablets ou smartphones com o envio, juntamente com as fotos dos veículos, imediatamente após a apreensão para o sistema de controle do estoque e com capacidade de captação das assinaturas dos responsáveis pela apreensão e do motorista de maneira digital.

9.2.5.6 – Site na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos laudos de inventário, de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA.

9.3 – ELEMENTOS INDICATIVOS PARA CARACTERIZAÇÃO DOS UNIFORMES DE OPERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

9.3.1 – Caberá à CONTRATADA providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, os uniformes obrigatórios para suas equipes de trabalho, que prestarão serviços durante a execução do Contrato.

9.3.2 – Todos os empregados e colaboradores da CONTRATADA, designados para operar nos pátios, nos reboques e nos leilões, deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

9.3.3 – O fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, também, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.4 – Os uniformes deverão estar limpos e em bom estado de conservação, devendo ser substituídos, sempre que necessários, ou quando demandado pela CONTRATANTE.

9.4 – DA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LEILÕES DE VEÍCULOS RECOLHIDOS/REMOVIDOS

9.4.1 Os veículos recolhidos aos pátios da CONTRATADA e que estejam em condições de alienação nos termos previstos da Resolução nº 331, de 14 de Agosto de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN será automaticamente incluído no próximo leilão no cronograma anual aprovado pelo Município;

9.4.2 – A constituição e formação do processo de leilão, após 30 (trinta) dias de estada dos veículos recolhidos nos pátios da CONTRATADA e não reclamados pelos proprietários e agentes financeiros, desde a emissão eletrônica e automática por seu sistema de notificações legais dos proprietários via correios (com prazo de 20 dias) e edital de notificação (com prazo de 30 dias), até a publicação do aviso de licitação (com prazo de 15 dias) e edital de leilão nas mídias obrigatórias é de responsabilidade legal da empresa CONTRATADA, sob orientação e fiscalização da comissão de leilão do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar via sistema informatizado o acesso às informações requisitadas pela comissão de leilão do Município.

9.4.3 – O rateio dos valores arrecadados, quitação de débitos e descontos de despesas com o leilão e leiloeiro, efetivar-se-á de acordo com as disposições previstas nos artigos 13 a 16, da Resolução nº 331, de 14 de Agosto de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

9.5 – REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DO LEILOEIRO

9.5.1 – SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS – A CONTRATADA será remunerada a partir da operação do contrato e da prestação dos serviços previstos neste termo de referência, recebendo diretamente dos proprietários que forem recuperar seus veículos recolhidos e quando da alienação dos mesmos nos leilões públicos, os valores estipulados de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

acordo com a tabela de serviços públicos do Município, observadas as seguintes regras e percentuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços serão prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana, sendo, entretanto, permitido regime especial de atendimento nos domingos e feriados a ser definido em tabela específica do CONTRATADO.

10.2 – Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos e plataformas da CONTRATADA e armazenados em seus pátios e no pátio do CONTRATADO sob sua gestão, até a liberação pelo CONTRATANTE para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica, sendo observadas, obrigatoriamente que:

10.2.1 – Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA devidamente acompanhados do termo de recolhimento veicular expedido pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria detalhados contemplando: estado de veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor;

10.2.2 – A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até uma hora da entrada em seu pátio e disponibilizada “on-line” para acesso e verificação pelos proprietários e pelo CONTRATANTE.

10.2.3 – Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa do CONTRATANTE e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;

10.2.4 – Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo CONTRATANTE.

10.3 – A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de diárias e guincho dos veículos na forma de cobrança compartilhada sendo repassados os percentuais devidos ao CONTRATANTE automaticamente.

10.4 – Compete à CONTRATANTE todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e preparação para alienação por leilão público, e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação e realização de leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa CONTRATADA, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Comissão de leilão do CONTRATANTE, a qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo, nos termos do art. 14, II, alínea “c”, da Resolução 331/09 do CONTRAN.

10.5 – Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por leiloeiro oficial do Estado do Pará, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto 21.981/32;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000

E-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO e Câmara Municipal, obedecendo ao art. ____ da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

NOVO REPARTIMENTO - PA, ----/-----/ 2019.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA
DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal de
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
RG:

B) _____
RG:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – Declaração Ilícitos Trabalhistas (modelo “A”)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88 – **PREGÃO Nº 9/2019-033.**

Local e data

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO
Senhor Pregoeiro,

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: () : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Identificação, qualificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM
O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.**

(modelo “B”)

PREGÃO Nº 9/2019-033.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que, a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Jacundá - PA.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante
(Representante legal)

Atesto da CPL

_____/_____/_____/_____

Carimbo e Assinatura do pregoeiro
ou presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DE FATO SUPERVENIENTE
(modelo “C”)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

(modelo “D”)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

O representante da empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios ou representantes exercem cargo ou função Pública junto ao órgão da referida licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**Declaração de cumprir plenamente os requisitos da habilitação
nos termos do Inciso VII, Art. 4, da Lei 10.520 de 17/07/2002.**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver) Local e data

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº. 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033.**, com a apresentação, na forma exigida pelo referido edital, de todos os documentos ali elencados e que, tendo realizado a visita técnica, conhece e tem capacidade técnica para cumprir fielmente as exigências técnicas apresentadas, sob pena de desclassificação e responsabilização nos termos da lei.

Atenciosamente,

Identificação, qualificação e assinatura do outorgante